



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 70/2024 - 2755442, contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 25 (vinte e cinco) postos vinculados à categoria motorista, com um supervisor e previsão de pagamento de diárias para fazer jus às despesas com viagens ao interior de Pernambuco e a municípios de outros estados do Nordeste, e horas-extras para 05 (cinco) motoristas que trabalharão com autoridades, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Motorista	CUSTEIO	37	00001500-8	25	Posto
02	Supervisor	CUSTEIO	37	00002562-3	01	Posto

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 2.298.734,60
--	------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	178

3. Motivação da Demanda

3.1 - Necessidade de continuação da prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 70/2024 - 2755442), na forma descrita abaixo:

- Motorista - 25 (vinte e cinco) postos;

Quantidade Estimada de postos: 25 postos de trabalho

Carga Horária Semanal: 44 HORAS

Carga Horária Mensal: 220 HORAS

Estimativo Mensal de Horas Extras – para 05 motoristas: 44 HORAS (dias úteis), 08 HORAS (sábados) e 16 HORAS (domingos).

- Supervisor - 01 (um) posto;

Quantidade Estimada de postos: 01 posto de trabalho

Carga Horária Semanal: 44 HORAS

Carga Horária Mensal: 220 HORAS

- Diárias - 1.000 (mil) diárias, quantidade estimada para o período de 12 meses.

- Necessidade de Horas Extras - para os 05 (cinco) motoristas de autoridades:

- Sempre que o trabalhador terceirizado alocado **designado para dirigir para autoridade** precisar - em vista da necessidade da prestação do serviço contratado - alongar sua jornada de trabalho diária, fará jus ao pagamento de horas extras.
- O controle das horas trabalhadas é obrigação da CONTRATADA, que deverá emitir - ao final de cada mês de prestação de serviço - relatório dando conta da jornada de trabalho praticada pelos profissionais, destacando as horas excedidas.

- Previsão do seguinte quantitativo estimativo mensal de horas extras vinculadas à prestação do serviço em tela, para o período da contratação :

CATEGORIA	QUANTIDADE de HE para o ano 2025, para 05 Motoristas de Autoridades	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Motorista	260h (duzentos e sessenta horas)	80h (oitenta horas)
TOTAL	3.120h (três mil, cento e vinte horas horas)	960h (novecentos e sessenta horas)

4. Resultados Pretendidos

Manter os serviços de condução de veículos para transporte de pessoas, cargas, e a supervisão desses serviços, evitar a solução de continuidade.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Espaço destinado ao item 6, para informar sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento desta demanda.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a), em 25/10/2024, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO COSTA ANDRADE, Coordenador(a) em Exercício, em 26/10/2024, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2759989 e o código CRC 58289ADD.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 70/2024 - 2755442, contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 25 (vinte e cinco) postos vinculados à categoria motorista, com um supervisor e previsão de pagamento de diárias para fazer jus às despesas com viagens ao interior de Pernambuco e a municípios de outros estados do Nordeste, e horas-extras para 05 (cinco) motoristas que trabalharão com autoridades, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

1.2. Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano Prorrogação Contrato 70/2024 - PLUS SERVICE (2759989)
---------------------------------------	---

1.4. Requisitos do Objeto

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.5. Benefícios Esperados

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Evoluir a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	178

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

O TRE/PE atualmente mantém o Contrato n.º 70/2024 (2755442) com a empresa PLUS SERVICE LTDA, pelo período de 21/10/2024 a 31/12/2024 correspondente ao complemento da vigência do Contrato n.º 05/2022 (rescindido de forma unilateral 2755336), que iniciou em 04/11/2022, estando, assim, a prorrogação dentro do limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Através da prorrogação contratual demandada, objetiva-se manter os serviços de condução de veículos para transporte de pessoas, cargas, e a supervisão desses serviços.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e resguardado o direito ao reequilíbrio contratual pelas repactuações pendentes e futuras, conforme o Ofício 2759152;
- A administração ainda tem interesse em na realização do serviço.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Motorista e Supervisor

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
I	MOTORISTAS - Necessidade de profissional para atender demanda de transporte institucional de pessoas e obejtos.	CUSTEIO	37	00001500-8	25	POSTO MENSAL
II	SUPERVISOR - Necessidade de um profissional que acompanhe os serviços, oriente os colaboradores e mantenha o contato com a gestão, para dirimir problemas e dúvidas, e direcionar os colaboradores nas missões institucionais.	CUSTEIO	37	00002562-3	1	POSTO MENSAL

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

A quantidade estimada é de 26 (vinte e seis) postos de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo:

- 25 (vinte e cinco) postos na categoria de motorista;
- 01 (um) posto na categoria de supervisor.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Há previsão de diárias, conforme a seguir:

- Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa CONTRATADA, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pouso e alimentação, nos seguintes termos:
- O valor unitário da diária será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), e será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da sede;
- Será devida 0,5 (meia) diária, sendo esta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem;
- Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores;
- Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem;
- O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.
- Para o cálculo do valor da diária, a proponente deverá considerar, quando do preenchimento de sua Planilha Orçamentária (*Anexo VI*), apenas os valores relativos aos tributos PIS, COFINS e ISS, além do valor de referência. É defeso à empresa planilhar recolhimento de INSS e IRPJ.
- Estima-se a utilização de **1.000 (mil) diárias** durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Termo de Referência do Contrato 70/2024 (2729047).

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Há necessidade de horas extras, conforme a seguir:

- Sempre que o trabalhador terceirizado alocado **designado para dirigir para autoridade** precisar - em vista da necessidade da prestação do serviço contratado - alongar sua jornada de trabalho diária, fará jus ao pagamento de horas extras.
- O controle das horas trabalhadas é obrigação da CONTRATADA, que deverá emitir - ao final de cada mês de prestação de serviço - relatório dando conta da jornada de trabalho praticada pelos profissionais, destacando as horas excedidas;
- Há previsão do seguinte quantitativo mensal de horas extras vinculadas à prestação do serviço em tela:

CATEGORIA	QUANTIDADE de HE para o ano 2025, para 05 Motoristas de Autoridades	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Motorista	260h (duzentos e sessenta horas)	80h (oitenta horas)
TOTAL	3.120h (três mil, cento e vinte horas horas)	960h (novecentos e sessenta horas)

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato n.º 70/2024 - DOD 2759989 (01/01/2025 a 31/12/2025). Essa despesa importa em **R\$ 2.113.285,32 (2 milhões, cento e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, resguardado o direito da empresa à repactuação contratual após completado um ano do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato.

Memória de cálculo do valor estimado da prorrogação contratual:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (01/01/2025 a 31/12/2025)								
Mão de Obra vinculada à execução contratual	Quantidade de Profissionais	Quantidade de meses	Valor empregado(a) mês	TOTAL				
Motorista	25	12	R\$ 5.630,14	R\$ 1.689.042,00				
TOTAL			R\$ 1.689.042,00					
Mão de Obra vinculada à execução contratual	Quantidade de Profissionais	Quantidade de meses	Valor empregado(a) mês	TOTAL				
Supervisor	1	12	R\$ 7.266,31	R\$ 87.195,720				
TOTAL			R\$ 87.195,72					
TOTAL de SERVIÇOS ORDINÁRIOS (01/01/2025 A 31/12/2025)			R\$ 1.776.237,72					
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (01/01/2025 a 31/12/2025)								
Mão de Obra vinculada à execução contratual	Quantidade de Profissionais	Empregado(a)-hora a 50%	Empregado(a)-hora a 100%	Qtd. De horas a 50% (mês)	Qtd. De horas a 100% (mês)	Qtd. De meses	TOTAL HE 50%	TOTAL HE 100%
Motorista	5	R\$ 34,31	R\$ 45,74	52	16	12	R\$ 107.047,20	R\$ 43.910,40
TOTAL DE HORAS EXTRAS (01/01/2025 a 31/12/2025)							R\$ 150.957,60	
DIÁRIAS								
Qtde. De diárias	Vr. Bruto (R\$)	Vr. Líquido (R\$)	Total					
1000	R\$ 186,09	R\$ 170,00	R\$ 186.090,00					
TOTAL DE 01/01/2025 A 31/12/2025 (SERVIÇOS ORDINÁRIO + SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO + DIÁRIAS)							R\$ 2.113.285,32	

A composição da despesa acima levou em consideração os valores atuais do Contrato vigente n.º 70/2024 (2755442).
Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n.º 02/2022 (1921538).

1.17.4. Orçamento Estimado

Valor Total da Demanda Previsto no PCA 2025: R\$ 2.298.734,60.

O valor estimado importa em R\$ 2.298.734,60 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratada oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos com alocação de mão de obra vinculada às categorias Motorista - 25 Postos - e Supervisor - 1 Posto.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prorrogação da contratação para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência da contratada com a prorrogação 2759152

Anexo II - Declarações diversas da contratada 2759194

Anexo III - Consulta ao Sicaf 2759282

Anexo IV - Consulta ao Cadin 2759289

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 27/10/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, Chefe de Seção, em 27/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2760644** e o código CRC **4075226C**.